

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Certificado de Autorização SECAP nº 06.010864/2020

A SECRETARIA DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO, ENERGIA E LOTERIA – SECAP, órgão do Ministério da Economia, doravante denominada COMPROMITENTE, de um lado, e do outro, a empresa **ASSOCIAÇÃO DO MORUMBI TOWN**, doravante designada COMPROMISSÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, consoante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Objeto:

O objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é dar continuidade à execução da promoção comercial autorizada por meio do Certificado de Autorização nº 06.010864/2020 em decorrência da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19).

Cláusula 2ª – Obrigações:

Pelo presente TAC, a COMPROMISSÁRIA se compromete a dar continuidade na promoção comercial, da seguinte forma:

- Alteração do horário de todas as apurações

DE: 10:00

PARA: 12:00

- O horário de funcionamento do shopping e, conseqüentemente, o horário de participação na promoção de Natal 2020 obedecerão às diretrizes dos Decretos emitidos pela Prefeitura de São Paulo. Referidos horários serão amplamente divulgados no site e redes sociais do shopping, para ciência por parte dos consumidores participantes.

A empresa se compromete a prestar contas da promoção, inclusive recolhimento de imposto de renda e de taxa complementar, se for o caso, conforme premiação distribuída ao final da campanha.

Cláusula 3ª – Da penalidade:

Tendo em vista a situação advir de caso fortuito/força maior, este TAC foi firmado sem aplicação de penalidade.

Por outro lado, o descumprimento das cláusulas aqui firmadas enseja a aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 28 da Lei nº. 13.756, de 2018, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula 4ª – Cominações:

O descumprimento injustificado por parte da COMPROMISSÁRIA de qualquer das obrigações previstas neste TAC, acarretará a abertura de processo administrativo, com

vistas à apuração de possível irregularidade e conforme penalidades previstas no art. 28 da Lei nº. 13.756, de 2018, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula 5ª – Responsabilidade e Foro:

As obrigações e cominações previstas no presente Termo obrigam a Compromissária, bem como seus sócios e eventuais sucessores a qualquer título e a qualquer tempo.

Fica eleito o foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que versem sobre a questão do objeto deste Termo.

E, por estarem assim combinados, formam o presente TAC em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 01 de dezembro de 2020.

MARINA HARUMI OKUBO
Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial

ASSOCIAÇÃO DO MORUMBI TOWN